



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2010.

Comunicação nº 254/10 - TJD/RJ

Despacho do Relator

Processo: 337/2010: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Rubro Social EC

Recorrida: Decisão da 7ª CDR

Despacho:

1- Recurso Voluntário com pedido de efeito suspensivo do Rubro Social EC, contra decisão da 7ª CDR (fls. 52/56), que aplicou, com fulcro no art. 214 do CBJD, a pena de perda de 3(três) pontos à agremiação recorrente.

INDEFIRO O PEDIDO

2- Não identifico, d.v., o pressuposto previsto no art. 147-A do CBJD (verossimilhança das alegações) para a concessão do efeito suspensivo requerido.

3- O documento de fls. comprova que diversos atletas que participaram da partida realizada no dia 14 de abril p.p. foram inscritos após o dia 8 de abril de 2010, data limite de inscrição para a primeira partida da competição.

Henrique Cláudio Maués
Relator